LEI N° 3.293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para a FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, conforme especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Adamantina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto para a FAI – FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação:

03.00.00 – FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS.

03.02.00 – Administração.

12.122.3005.2302 – Apoio Administrativo.

3.1.90.91 – sentenças judiciais.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º no valor de R$ 10.000,00 será anulada parcialmente a seguinte dotação:

03.00.00 – FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS.

03.02.00 – Administração.

12.122.3005.2302 – Apoio Administrativo.

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros p.jurídica.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI